



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 4646/2022**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, Para que defina claramente na Instrução Normativa Conjunta SEDUH/INIS n. 01/2022 o que o Poder Executivo considera perturbação de sossego e para quem a população poderá direcionar as denúncias relacionadas.

**JUSTIFICATIVA:**

Não é de hoje que a população sofre com problemas para identificar os órgãos responsáveis pelo recebimento de denúncias sobre perturbação de sossego, tema que já foi, inclusive, tema de audiência pública proposta por esta Vereadora. Assim, considerando que a Instrução Normativa menciona em ao menos duas oportunidades como proibição expressa aos estabelecimentos comerciais e quiosques a perturbação do sossego público, mas não define o que se enquadrará no referido conceito para fins de fiscalização e também não indica a qual órgão as denúncias sobre o tema devem ser dirigidas, é necessário maior detalhamento para minimizar a ocorrência de conflitos.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
VEREADORA - PSDB**